



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº.1020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder com a desapropriação da área definida com a seguinte descrição:

*"(...) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--36'W, de coordenadas N 7.899.108,87m e E 353.960,10m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DINES DARE BORBA, com azimute de 137°06'30" por uma distância de 9,10m até o vértice 02, de coordenadas N 7.899.102,20m e E 353.966,30m; deste segue confrontando com a propriedade de ALFREDO BORBA, com azimute de 232°03'45" por uma distância de 11,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.899.095,44m e E 353.957,62m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ LTBARDI, com azimute de 318°37'02" por uma distância de 6,20m até o vértice 04, de coordenadas N 7.899.100,07m.e E 353.953,50m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREGO VALERIO, com azimute 36°53'23" por uma distância de 11,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 37,30 m. (...)"*

**Art. 2º.** A área objeto de desapropriação nos termos da presente Lei se destina à construção de uma rua/galeria.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato em que este transferir ao Município de Vila Valério/ES o direito de propriedade e posse sobre a referida área, por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor avençado, das despesas cartorárias para formalização e promover a adequações orçamentárias, bem como para suplementar, caso seja necessário.

**Art. 5º.** Para fazer face às despesas decorrentes da desapropriação mencionada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1904 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS

200140.1545119041.013 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA XXX.....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Art. 6º.** Para a cobertura da abertura de Crédito Adicional Especial prevista no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1904 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

200140.1545119041.013 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0000132.....R\$ 30.000,00  
FONTE DE RECURSO: 170100009999 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 2023.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

